



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
"Casa Vereadora Graça Rezende"

**OFÍCIO GV-Nº 022/2025.**

Cabedelo (PB), em 06 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador EDVALDO NETO**  
MD. Presidente da  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB)**  
**N E S T A.**

**Assunto:** Solicitação da VIAP

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência o reembolso das despesas da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – **VIAP**, disponibilizada ao Vereador, referente ao mês de **setembro de 2025**, juntando, para este fim, o balancete de prestação de contas, com os respectivos comprovantes de pagamento das despesas e demais documentos pertinentes, nos termos previstos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – **VIAP** e suas alterações.

Outrossim, indico a Vossa Excelência a conta-corrente nº 000576548587-8, agência nº 0039, da Caixa Econômica Federal, para depósito da referida verba indenizatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,

  
**JOSÉ EDGLEI RAMALHO**  
**Vereador-Solidariedade**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO  
"Casa Vereadora Graças Rezende"

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES)

| VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| REQUERENTE                                      | Vereador José Edglêi Ramalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |
| MÊS DE REFERÊNCIA                               | SETEMBRO DE 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |
| DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
| ITEM                                            | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR R\$ |
| 01                                              | Contratação de consultoria, assessoria e orientação jurídica para a propositura de projetos de lei, de emenda legislativa, de resolução, de decreto legislativo e de requerimentos relacionados à atuação legislativa; acompanhamento da tramitação de projetos; acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelo parlamentar em Comissões na Casa Legislativa; orientação sobre proposições legislativas em tramitação ou a serem elaboradas; realização de estudos e consultas sobre assuntos vinculados ao exercício do mandato legislativo. | 3.000,00  |
| 02                                              | Serviço de segurança do Parlamentar prestado por empresa especializada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00      |
| 03                                              | Despesas com divulgação do mandato parlamentar, exceto no período de vedação da legislação eleitoral até a data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, salvo se o, salvo se o Vereador não for candidato à eleição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00      |
| 04                                              | Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria de mídia digital, de produção, gravação e edição de vídeos; captação de imagens e produção de fotografias; assessoramento de imprensa e gestão de perfis de redes sociais. planejamento, criação e publicação de conteúdos relacionados ao mandato parlamentar.                                                                                                                                                                                                      | 2.000,00  |
|                                                 | TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5.000,00  |

**DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

  
Ver. José Edglêi Ramalho  
Requerente



## RECIBO

VALOR R\$ 2.000,00

Recebemos do **Sr. José Edglêi Ramalho**, CPF nº 601.853.504-10, Vereador em exercício na Câmara Municipal de Cabedelo (PB), a quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referente ao pagamento de honorários pelos serviços de assessoria em Marketing Digital, relativos ao mês de **setembro** do corrente ano, conforme Nota Fiscal anexa, nos termos da Resolução nº 259, de 2023, e suas alterações, pelo que dou plena e total quitação.

Cabedelo (PB), 30 de setembro de 2025.

CLARICE MARIA DINIZ TARGINO

Social Mídia

CNPJ nº 58.781.748/0001-59

JOSE EDGLEI RAMALHO  
Vereador

## Chave de Acesso da NFS-e

25032092258781748000159000000000000825090758346574

Número da NFS-e  
8Competência da NFS-e  
29/09/2025Data e Hora da emissão da NFS-e  
29/09/2025 14:29:11Número da DPS  
17Série da DPS  
900Data e Hora da emissão da DPS  
29/09/2025 14:29:11

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

## CNPJ / CPF / NIF

58.781.748/0001-59

## Inscrição Municipal

-

## Telefone

(83) 8808-1266

## Nome / Nome Empresarial

58.781.748 CLARICE MARIA DINIZ TARGINO

## E-mail

CLARICEMDINIZTARGINO@GMAIL.COM

## Endereço

ZUILA DE ARAUJO MATOS, 55, JARDIM CAMBOINHA

## Município

Cabedelo - PB

## CEP

58103-673

## Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

## Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

## TOMADOR DO SERVIÇO

## CNPJ / CPF / NIF

601.853.504-10

## Inscrição Municipal

-

## Telefone

-

## Nome / Nome Empresarial

JOSE EDGLEI RAMALHO

## E-mail

-

## Endereço

-

## Município

-

## CEP

-

## INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

## Código de Tributação Nacional

17.02.04 - Redação, edição, revisão e congêneres.

## Código de Tributação Municipal

-

## Local da Prestação

Cabedelo - PB

## País da Prestação

-

## Descrição do Serviço

Serviço de consultoria de Marketing Digital.

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN  
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço  
-Município de Incidência do ISSQN  
Cabedelo - PBRegime Especial de Tributação  
Nenhum

## Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN  
Não

## Número Processo Suspensão

-

## Benefício Municipal

-

Valor do Serviço  
R\$ 2.000,00Desconto Incondicionado  
-

## Total Deduções/Reduções

-

## Cálculo do BM

-

## BC ISSQN

-

## Alíquota Aplicada

-

## Retenção do ISSQN

Não Retido

## ISSQN Apurado

-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

## IRRF

-

## CP

-

## CSLL

-

## PIS

-

## COFINS

-

## Retenção do PIS/COFINS

-

## TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço  
R\$ 2.000,00Desconto Condicionado  
R\$Desconto Incondicionado  
R\$ISSQN Retido  
-IRRF, CP,CSLL - Retidos  
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos  
-Valor Líquido da NFS-e  
R\$ 2.000,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECIBO.....R\$ 3.000,00

Recebi do **Sr. JOSÉ EDGLEI RAMALHO, CPF: 601.853.504-10**, Vereador do Município de Cabedelo, com endereço profissional na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, nº 324 - Praia Formosa, Cabedelo/PB, a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, como pagamento de honorários de serviços advocatícios e assessoramento jurídico da atividade parlamentar, referente ao mês de **SETEMBRO de 2025**, conforme a Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e Nota Fiscal anexa, pelo que dou plena e total quitação.

HENRIQUE  
SOUTO MAIOR  
MUNIZ DE  
ALBUQUERQUE

Assinado de forma  
digital por HENRIQUE  
SOUTO MAIOR MUNIZ  
DE ALBUQUERQUE  
Dados: 2025.10.03  
09:44:26 -03'00'

---

**HENRIQUE SOUTO MAIOR**  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ 38.946.942/0001-30**

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CAM MUN CTA MOVIMENTO  
Agência 1681-0  
Conta corrente 10323-3

Creditado

Nome JOSE EDGLEI RAMALHO  
Agência 1681-0  
Conta corrente 24990-4  
Valor 5.000,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

Assinada por JI636938 JOALDO FARIAS PESSOA DE LUNA 10/10/2025 09:20:52  
JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO 10/10/2025 09:47:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.